



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Outubro de 2024 às 10:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-11472024, **Código de validação:** 31D062D8EB.



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 11472024
(relativo ao Processo 149212024)
Código de validação: 31D062D8EB

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhora Diretora,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 44492024](#) , que recomendou a tomada de providências apontadas no [PTC-ACI - 14442024](#) da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de material permanente, informamos que:

Item 3. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. **Para apreciação da Administração Superior.**

Item 4. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante”. **A justificativa para tal dispensa está presente no item 2.9 do Termo de Referência. Para apreciação da Administração Superior.**

Subitem 5.8. Modificamos a referência do presente Mapa de Formação de Preço.

Item 6. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] Por fim, ressalta-se que a presente aquisição está enquadrada com o plano de Contratação Anual – PCA do ano corrente” **A demonstração que a contratação está alinhada com PCA está presente no subitem 2.10 do Termo de Referência. Para apreciação da Administração Superior.**

Consta nos autos ainda o Documento de Formalização de Demanda.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Outubro de 2024 às 10:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-11472024, **Código de Validação:** 31D062D8EB.



Coordenadoria de Administração

Item 7. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. **A justificativa para não utilização consta no item 2.11 do presente Termo de Referência. Para apreciação da Administração Superior.**

Subitem 8.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça. **Tal justificativa encontra resguardo no item 2.12 do presente Termo de Referência. Para apreciação da Administração Superior.**

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 10:21 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 09:14 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO